

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102019027703-3 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 23/12/2019

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: CARMELINA FIGUEIREDO VIEIRA LEITE; MARCOS AUGUSTO DOS

SANTOS; LUCIANNA HELENE SILVA DOS SANTOS; LARISSA FERNANDO LEIJÔTO; DIEGO CÉSAR BATISTA MARIANO; RAFAEL

EDUARDO OLIVEIRA ROCHA

Título: "Método de triagem de compostos baseado em regressão logística

modificada"

PARECER

A requerente apresentou novas vias do presente pedido em resposta à ciência (7.1) notificada na RPI de número 2835, de 06/05/2025, por meio da petição eletrônica de número 870250061621, de 17/07/2025.

O exame do pedido foi conduzido conforme apontado no Quadro 1 deste parecer e considerando o conteúdo da manifestação da requerente.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento Páginas n.º da Petição		n.º da Petição	Data			
Relatório Descritivo	1 a 11	870200053108	29/04/2020			
Quadro Reivindicatório	1 a 3	870250061621	17/07/2025			
Desenhos	-	-	-			
Resumo 1		870190138531	23/12/2019			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

BR102019027703-3

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	х		

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D1	MORAIS-RODRIGUES, Francielly; et al. Analysis of the microarray gene expression for breast cancer progression after the application modified logistic regression. Gene, v. 726, p. 144168, fev. 2020. Elsevier BV.			

Comentários/Justificativas

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 4		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 4		
	Não	-		
Atividada Inventiva	Sim	1 a 4		
Atividade Inventiva	Não	-		

Comentários/Justificativas

A requerente apresentou um novo quadro reivindicatório reformulado. As modificações realizadas foram suficientes para deixar a matéria reivindicada nova e com atividade inventiva. Assim, considera-se que o pedido apresenta matéria com novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, estando de acordo com o disposto no Art. 8º em combinação com os Arts. 11, 13 e 15 da LPI.

BR102019027703-3

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025.

Nichele Cristina de Freitas Juchneski Pesquisador/ Mat. Nº 1976580 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 008/18